



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 570/2002

SÚMULA: ALTERA O ART. 21, CAPUT, O ART. 24, INCISO I, ALÍNEA "C", INCISO II, ALÍNEA "C", ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 48, E REVOGA O ART. 22, DA LEI MUNICIPAL Nº 508/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, alterado o Art. 21, CAPUT, o Art. 24, Inciso I, Alínea "c", Inciso II, Alínea "c", a redação do Art. 48, e revogado o Art. 22, da Lei Municipal nº 508/2000, de 29/12/2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 - São segurados obrigatórios do Regime de Previdência do Município, abrangidos por esta Lei, os Servidores Efetivos, Ativos e Inativos da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas e da Câmara Municipal, respeitados os direitos adquiridos."

"Art. 22 - (REVOGADO)."

"Art. 24 - ...

I - ...

a - ...

b - ...

c - (REVOGADA)."

II - ...

a - ...

b - ...

c - O menor que por determinação judicial esteja sob tutela, desde que não possua condições suficientes para o próprio sustento.


"Art. 48 - O salário família será devido mensalmente, ao segurado que tenha renda mensal bruta inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes na proporção do respectivo número de filhos de até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválidos de qualquer idade, ou equiparado nos termos desta Lei.


§ 1º - Equiparam-se aos filhos nas mesmas condições, o enteado e o menor tutelado.

§ 2º - O valor inicial do salário família, por dependente qualificado, será de R\$ 9,58 (nove reais e cinquenta e oito centavos) e será reajustado na mesma proporção sempre que ocorrer majoração, reajuste ou aumento na remuneração dos Servidores Municipais."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano dois mil e dois.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 2148
Data, 05 / 04 / 2002

FUNGIONÁRIO

IPORÃ NOVOS TEMPOS